

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 2011

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro do Tecnólogo em Administração nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA).

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado EUDES XAVIER

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise visa alterar a lei que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador a fim de fixar a competência dos Conselhos Regionais de Administração para orientar e disciplinar o exercício da profissão do Tecnólogo em Administração e promover o registro desses profissionais.

A proposição é originária do Senado Federal, onde foi apresentada pelo Senador Sérgio Zambiasi, que assim a justificou:

A despeito do Conselho Federal de Técnicos de Administração ter aprovado, por meio de Resolução Normativa (RN) CFA nº 374, de 12 de novembro de 2009, alterada pela RN CFA nº 379, de 11 de dezembro de 2009, o registro dos Tecnólogos em Administração, os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRA) não estão realizando o referido registro.

Alegam, acertadamente, os dirigentes dos Conselhos Regionais que, por constituírem esses órgãos autarquias públicas, estão sujeitos aos preceitos constitucionais, em especial, ao princípio da legalidade, enunciado no art. 37 da Constituição Federal, segundo o

qual todo ato público deve ser precedido de prévia autorização legislativa.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em boa hora o Senado Federal aprovou a matéria, prevendo o registro dos Tecnólogos de Administração nos Conselhos Regionais de Administração.

Com efeito, a legislação pertinente, que vem de completar quarenta e seis anos, não faz referência aos Tecnólogos. Essa omissão é compreensível, visto que apenas recentemente a Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a fim de disciplinar a educação tecnológica.

A lei regulamentadora da Administração está, portanto, desatualizada, fazendo-se urgente e necessária a alteração proposta pelo Senador Sérgio Zambiasi. O registro dos Tecnólogos em Administração nos Conselhos Regionais trará segurança não apenas aos profissionais, mas, principalmente, àqueles a quem eles prestam serviços.

A proposta sob exame merece, no entanto, reparos. Ocorre que, nos termos da Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, os Conselhos Regionais dos Técnicos em Administração (CRTA) passaram a ser denominados Conselhos Regionais de Administração (CRA). Além disso, foi alterada, para Administrador, a denominação da categoria profissional de Técnico de Administração.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.219, de 2011, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado Eudes Xavier
Relator

2011_18554

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 2011

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro do Tecnólogo em Administração nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Substituam-se, no texto do projeto, as referências a “Técnico de Administração” por “Administrador”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado Eudes Xavier
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 2011

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro do Tecnólogo em Administração nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Substituam-se, no texto do projeto, as referências a “Conselhos Regionais de Técnicos de Administração” e “CRTA”, respectivamente, por “Conselhos Regionais de Administração” e “CRA”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado Eudes Xavier
Relator